



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 3º BEIC

(x) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

() CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

2.1 Descritivo: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (Limpeza) para atender as demandas do 3º BEIC, durante o Exercício de 2024.

O objeto constituir-se-á na aquisição de material de consumo, conforme especificado no quadro abaixo:

PARTICIPAÇÃO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM (somente o nome básico do item) (*)	Unidade Medida	QDT	CRONOGRAMA/ PRAZO
RESTRITA	1	45.10.00.00 182016-8	ASSENTO	Un	13	CONFORME ITEM 7.1.1 DESTE TR
RESTRITA	2	72.40.00.00 143324-5	BALDE	Un	10	
RESTRITA	3	79.20.00.00 149348-5	PANO	Un	25	
RESTRITA	4	79200000 176867-0	VASSOURA	Un	10	
RESTRITA	5	79.20.00.00 155737-8	VASSOURA	Un	10	
RESTRITA	6	68.40.00.00 179547-3	DESINFETANTE	Un	143	
RESTRITA	7	42.40.00.00 158346-8	LUVA	Pr	20	
RESTRITA	8	42.40.00.00 158349-2	LUVA	Pr	20	
RESTRITA	9	81.05.00.00 165962-6	SACO	Pc	10	
RESTRITA	10	85400000 174301-5	PAPEL	Pc	24	
RESTRITA	11	81.05.00.00 167626-1	SACO	Pc	10	
RESTRITA	12	68.10.00.00 173890-9	ALCOOL	Fr	100	
RESTRITA	13	68.40.00.00 176225-7	ODORIZADOR	Un	25	
RESTRITA	14	68.40.00.00 176226-5	INSETICIDA.	Un	60	

RESTRITA	15	79300000 179476-0	SABAO	Pc	50
RESTRITA	16	85.40.00.00 177210-4	PAPEL	Pc	108
RESTRITA	17	85.40.00.00 177211-2	PAPEL	Pc	122
RESTRITA	18	79300000 179478-7	DESODORANTE	Un	175
RESTRITA	19	91.50.00.00 178634-2	OLEO	Un	2
RESTRITA	20	79.30.00.00 179473-6	DETERGENTE	Un	100
RESTRITA	21	79.20.00.00 149347-7	PANO	Un	100

2.1.1 Especificações adicionais:

2.1.1.1 A marca do produto deverá ser informada no momento do cadastro da proposta.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa apresentada no documento de formalização da demanda.

2.4 O prazo de vigência da contratação será até 30 de dezembro de 2024, a contar da data (x) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota: utilizar essa redação para contratações de fornecimento não-contínuo (art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico do Documento de formalização de demanda, documento SEI nº 00085575390.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento SEI nº 00085577274.

5. PRAZO DE ENTREGA

As entregas serão realizadas em três parcelas estimadas para os meses de maio, julho e setembro deste exercício.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade:

6.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

6.2 Indicação de marcas ou modelos

6.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

6.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

6.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

6.4 Exigência de carta de solidariedade

6.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

6.5 Subcontratação

6.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 Garantia da contratação

6.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação (art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma de fornecimento

7.1.1 O fornecimento parcelado observará os seguintes prazos e condições:

Prazo de entrega, a contar da assinatura do Contrato				Parcelas			
Item	Código	Descrição Item	Unidade Medida	Qtd	1ª entrega(maio)	2ª entrega(julho)	3ª entrega(setembro)
1	45.10.00.00182016-8	ASSENTO	Un	13	05	05	03
2	72.40.00.00143324-5	BALDE	Un	10	05	05	
3	79.20.00.00149348-5	PANO	Un	25	10	10	05
4	79200000176867-0	VASSOURA	Un	10	05	05	
5	79.20.00.00155737-8	VASSOURA	Un	10	05	05	
6	68.40.00.00179547-3	DESINFETANTE	Un	143	49	47	47
7	42.40.00.00158346-8	LUVA	Pr	20	08	06	06
8	42.40.00.00158349-2	LUVA	Pr	20	08	06	06
9	81.05.00.00165962-6	SACO	Pc	10	05	05	
10	85400000174301-5	PAPEL	Pc	24	08	08	08
11	81.05.00.00167626-1	SACO	Pc	10	05	05	
12	68.10.00.00173890-9	ALCOOL	Fr	100	34	33	33
13	68.40.00.00176225-7	ODORIZADOR	Un	25	09	08	08
14	68.40.00.00176226-5	INSETICIDA.	Un	60	20	20	20
15	79300000179476-0	SABAO	Pc	50	18	16	16
16	85.40.00.00177210-4	PAPEL	Pc	108	36	36	36
17	85.40.00.00177211-2	PAPEL	Pc	122	42	40	40
18	79300000179478-7	DESODORANTE	Un	175	59	58	58
19	91.50.00.00178634-2	OLEO	Un	2	02		
20	79.30.00.00179473-6	DETERGENTE	Un	100	34	33	33

21	79.20.00.00149347-7	PANO	Un	100	34	33	33
----	---------------------	------	----	-----	----	----	----

7.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC).

7.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

Entrega do objeto será realizada no Almoxarifado do 3º Batalhão de Ensino, Capacitação e Instrução, sito na Rodovia Lomanto Júnior km 04 s/n Bairro Castelo branco, Juazeiro / Bahia, no horário de 08h às 18h de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7.4 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução, através do **CB PM JOSEILTON BARBALHO GONZAGA**, matrícula **30.390.858-5**, designado como fiscal deste contrato, e do **SD PM ALBERTO NASCIMENTO PAZ**, matrícula **30.486.081-1**, designado como fiscal suplente, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9. LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por até 5 dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

Nota: A Administração, na definição do prazo de liquidação, deverá observar as disposições do inc. IV do §2º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

9.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

9.2.5 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

9.2.6.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 dias úteis, a critério do Contratante.

9.2.6.2 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.3 Prazo para pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

9.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

9.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

9.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

9.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, [sob a forma ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Nota: as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (art. 17, §2º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2 Exigências de habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1 Habilitação jurídica

10.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) Não será exigida a habilitação econômico-financeira na contratação que trata este Termo de Referência.

10.3. Qualificação Técnica

(X) Não será exigida a demonstração de qualificação técnica na contratação de que trata este Termo de Referência.

10.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

10.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

10.5 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

10.5.2 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

10.5.3 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

10.5.4 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 20.631,61 (Vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UM	QDT	VALOR MÉDIO ADOTADO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	45.10.00.00182016-8	ASSENTO	Un	13	47,1833	R\$ 613,38	0,10
2	72.40.00.00143324-5	BALDE	Un	10	11,5933	R\$ 115,93	0,10

3	79.20.00.00149348-5	PANO	Un	25	5,59	R\$ 139,75	0,10
4	79.20.00.00176867-0	VASSOURA	Un	10	9,99	R\$ 99,90	0,10
5	79.20.00.00155737-8	VASSOURA	Un	10	12,67	R\$ 126,70	0,10
6	68.40.00.00179547-3	DESINFETANTE	Un	143	4,63	R\$ 662,09	0,10
7	42.40.00.00158346-8	LUVA	Pr	20	11,52	R\$ 230,40	0,10
8	42.40.00.00158349-2	LUVA	Pr	20	11,18	R\$ 223,60	0,10
9	81.05.00.00165962-6	SACO	Pc	10	17,33	R\$ 173,30	0,10
10	85.40.00.00174301-5	PAPEL	Pc	24	28,7467	R\$ 689,92	0,10
11	81.05.00.00167626-1	SACO	Pc	10	40,46	R\$ 404,60	0,10
12	68.10.00.00173890-9	ALCOOL	Fr	100	4,82	R\$ 482,00	0,10
13	68.40.00.00176225-7	ODORIZADOR	Un	25	15,51	R\$ 387,75	0,10
14	68.40.00.00176226-5	INSETICIDA.	Un	60	14,15	R\$ 849,00	0,10
15	79.30.00.00179476-0	SABAO	Pc	50	4,99	R\$ 249,50	0,10
16	85.40.00.00177210-4	PAPEL	Pc	108	118,2967	R\$ 12.776,04	0,10
17	85.40.00.00177211-2	PAPEL	Pc	122	8,8733	R\$ 1.082,54	0,10
18	79.30.00.00179478-7	DESODORANTE	Un	175	1,86	R\$ 325,50	0,10
19	91.50.00.00178634-2	OLEO	Un	2	92,69	R\$ 185,38	0,10
20	79.30.00.00179473-6	DETERGENTE	Un	100	2,3133	R\$ 231,33	0,10
21	79.20.00.00149347-7	PANO	Un	100	5,83	R\$ 583,00	0,10
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 20.631,61	

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
0094	06	181	437	6922
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.30.00	1.500.0.100.0000.00.00.00.00	1	

Juazeiro, Abril de 2024.

Luiz Henrique Vieira de Souza - Maj PM
CHEFE DO NUGAF

Aprovo, em Abril de 2024.

Valter Santos de Araújo - Cel PM
Comandante do CPRN

